

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.064/2025

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.797/0001-05, com sede na Rua Quadra 13, Lote 15, Orla Oeste, Vila Luzimangues, Porto Nacional, Tocantins, Telefone: (63) 4141-2151, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Aline Antoniazzi Pereira**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 2089024869 e CPF: 005.213.580-27:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias contados, a partir da solicitação por **ORDEM DE ENTREGA** em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art.

82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:
- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem

motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Aline Antoniazzi Pereira - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de medicamentos para atendimento das determinações judiciais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Descrição resumida:

Item	Unid. De Medida	Quant.	Código	Descrição
1	COMPRIMIDO	360	1.1.70860	ACIDO TIOCTICO 600 MG - CP
2	COMPRIMIDO	1.080	1.1.77040	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG - CP
3	LITRO	24	1.1.87464	ÁGUA BORICADA
4	UNIDADE	48	1.1.87465	ALPROSTADIL 20 MCG IFA X 1ML
5	COMPRIMIDO	1.080	1.1.53667	ARIPIRAZOL 15 MG - CP
6	COMPRIMIDO	720	1.1.76745	ATENOLOL 25 MG - CP
7	UNIDADE	120	1.1.87466	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG POMADA 30 G
8	COMPRIMIDO	360	1.1.87467	CITALOPRAM 20 MG- CP
9	COMPRIMIDO	48	1.1.84926	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI - CAPSULA
10	UNIDADE	360	1.1.84927	CONDROITINA + GLICOSAMINA ENVELOPE / SACHÊ 1,5 G + 1,2 G
11	UNIDADE	12	1.1.75293	DESLOTRADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML
12	COMPRIMIDO	1.080	1.1.87468	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (DEPAKOTE)
13	UNIDADE	24	1.1.87469	DOMPERIDONA 1 MG / ML - FRASCO 100 ML
14	COMPRIMIDO	360	1.1.87470	DULOXETINA , CLORIDRATO 60 MG - CP
15	COMPRIMIDO	360	1.1.87473	GLIMEPIRIDA 4 MG - CP
16	UNIDADE	24	1.1.90039	HYABAK - COLÍRIO 10ML
17	COMPRIMIDO	720	1.1.87474	LEVETIRACETAM 250 MG CP
18	COMPRIMIDO	360	1.1.92309	LEVOTIROXINA 150 MCG
19	FRASCO	12	1.1.75768	Nutratopic Loção Emoliente Hidratante Corporal Infantil Pump Isdin 400g Nutratopic.
20	COMPRIMIDO	360	1.1.87780	NESINA PIO 25/30 MG
21	UNIDADE	720	1.1.54672	OXCARBAZEPINA 600 MG - CP
22	FRASCO	24	1.1.90041	PATANOL S - COLÍRIO 2,22MG/ML
23	UNIDADE	6	1.1.87478	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1 % SOLUCAO FR 20 ML
24	COMPRIMIDO	360	1.1.87479	PRAVASTATINA SODICA 10MG
25	UNIDADE	360	1.1.53669	PREGABALINA 75 MG - CP

26	COMPRIMIDO	1.080	1.1.87481	QUETIAPINA 100 MG - CP
27	UNIDADE	96	1.1.87482	RISPERIDONA 1 MG/ ML - FRASCO
28	COMPRIMIDO	1.800	1.1.53660	RISPERIDONA 2 MG - CP
29	COMPRIMIDO	720	1.1.92310	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - CP (PLENANCE)
30	COMPRIMIDO	672	1.1.84942	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500 MG - CP
31	COMPRIMIDO	336	1.1.87485	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG - CP
32	UNIDADE	24	1.1.87486	TACROLIMO 0,03% POMADA COM 10 GRAMAS
33	UNIDADE	84	1.1.90044	TACROLIMO POMADA - TUBO COM 10 GRAMAS 0,1%
34	TUBO	12	1.1.90043	VIDISIC GEL 2 MG
35	COMPRIMIDO	360	1.1.84618	VIGABATRINA 500 MG - CP

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A abertura de registro de preços (ATA), se faz necessária para fiel cumprimento de decisões judiciais, as quais visam atender a obrigação de fazer em face de diversos pacientes, que devido as suas diversas enfermidades necessitam dos medicamentos para garantia de sua saúde conforme processos judiciais anexos ao termo de referência.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (Cinco) dias contados, a partir da solicitação por **ORDEM DE ENTREGA** em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).

3.2. No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos itens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/21);

3.3. Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

4.2. Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/80.

5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses.

PROPOSTA PE 74/25

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ARIPIRAZOL 15 MG - CP	Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 11,29	R\$ 12.193,20
VALOR TOTAL DO ITEM 5					R\$ 12.193,20	

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	RISPERIDONA 1 MG/ ML - FRASCO	EMS	UNIDADE	96	R\$ 81,67	R\$ 7.840,32
VALOR TOTAL DO ITEM 27					R\$ 7.840,32	

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 500 MG - CP	Merck Sharp	COMPRIMIDO	672	R\$ 6,36	R\$ 4.273,92
VALOR TOTAL DO ITEM 30					R\$ 4.273,92	

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SITAGLIPTNA, FOSFATO 100 MG - CP	Germes	COMPRIMIDO	336	R\$ 4,00	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL DO ITEM 31					R\$ 1.344,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 25.651,44 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 158/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 02 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Aline Antoniazzi Pereira**
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 005.213.580-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.